



Ata da 22ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, na sede social da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº. 1002, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade: Edna Aparecida Carvalho Braun (Coordenadora), Andrea Bastos da Silveira Machado (Secretária) e Daniela Baltazar Dias Rossafa, devidamente nomeadas através da Portaria nº 36/2021, de 12/05/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 4347, de 13/05/2021. Dando início aos trabalhos, foi apresentada a ordem do dia, a qual foi do seguinte teor: 1) Análise da documentação apresentada pelo Diretor Presidente Luiz Cândido de Oliveira, acompanhado do OF. 1097/2021, assinado pelo Prefeito do Município, senhor Marcelo Belinati Martins, de acordo com o Formulário de Cadastro e Relação de Documentos que compõe os Anexos do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade e legislação correlata, em conformidade com os artigos 17 e 26 da Lei nº 13.303/2016, da indicada pelo Acionista Majoritário, a saber: VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA, indicada para ser suplente no Conselho Fiscal (SEI 61.002309/2021-52), despacho administrativo (1701/2021). Passou-se à análise da documentação apresentada da indicada: 1) VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG 8.844.947-9 SSP/PR e CPF 046.608.319-06, residente e domiciliada em Londrina, na Rua Venezuela, Nº 557 Torre B, apto. 404 -Centro - Londrina/PR conforme declaração de residência dos últimos 36 meses e comprovante atual de endereço. Analisados os documentos, Formulário de Cadastro e declaração de residência apresentados pela indicada, verificou-se que, em relação ao requisito previsto no § 1º do artigo 26, da Lei 13.303/2016, a mesma comprova ser residente no país, nos últimos 36 (trinta e seis) meses. Possui formação acadêmica superior no curso de Bacharel em Ciências Contábeis em 2012 e Especialização em Gestão Financeira e Controladoria em 2015 pela UNOPAR conforme certificados apresentados. O artigo 26, § 1º, da Lei 13.303/2016 menciona a necessidade de formação acadêmica compatível com o exercício da função, entendendo-se que a formação apresentada é compatível como o cargo. Quanto à experiência profissional, a indicada declarou possuir 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração. Conforme documentação comprobatória, VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA, demonstrou por meio de Portarias da SMRH-PML que atuou com Assessoria de 2018 até o presente momento vinculada à Prefeitura deste Município. De acordo com tais documentos, verifica-se que a indicada cumpre o requisito do artigo 26, § 1º, da Lei 13.303/2016 e artigo 162, da Lei 6.404/1976. Verifica-se também que a indicada não possui impedimentos previstos tanto no Estatuto da COHAB-LD como nas legislações correlatas, em especial quanto aos artigos 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976, já que não possui qualquer ação movida contra si elencadas no § 1°, do mencionado artigo; demonstrou não possuir inabilitação pela CVM (§ 2°), bem como apresentou declaração de não exercer







qualquer cargo em sociedade concorrente e de não ter interesse conflitante com a sociedade (§ 3°). Da mesma forma, não apresenta impedimento previsto no artigo art. 162, § 2°, da Lei 6.404/1976, já que declarou não ser membro de órgão da administração nem empregado da COHAB-LD, nem possuir cônjuge ou parente até 3° grau de administrador da Companhia, como se depreende da análise do questionário apresentado quando do preenchimento do cadastro. Em relação à previsão contida no inciso III, do artigo 17, da Lei nº 13.303/2016, quanto à inelegibilidade foram analisados o formulário apresentado e preenchido pela indicada e documentos que demonstram o atendimento ao requisito em questão. Diante de tal análise, entende-se que a indicada VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA preenche os requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e está APTA a exercer o cargo de suplente do Conselho Fiscal. Encerrada a análise, não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião da qual foi lavrada esta Ata que, após ser lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes.

EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUNC

ANDREA BASTOS DA SILVEIRA MACHADO

DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA